Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única discussão e votação, na 11ª sessão ordinária, em 01/08/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 27/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Serrana o "Festival de Pipas e papagaios de Serrana (Pipódromo)", a ser anualmente comemorado nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Serrana**, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2023, aprovou o Projeto de Lei n° 27/2023, de autoria do Vereador Ricardo Adriano de Luna Farias**,** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Serrana o "Festival de Pipas e Papagaios de Serrana (Pipódromo)", a ser anualmente comemorado nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano.

Parágrafo único. O "Festival de Pipas e Papagaios de Serrana (Pipódromo)" far-se-á exclusivamente em parques, campos esportivos, clubes associativos, áreas localizadas na zona rural e áreas urbanas livres de fiação elétrica, vedado o uso de cerol ou produto assemelhado em suas linhas.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Serrana, 19 de junho de 2023.

RICARDO ADRIANO DE LUNA AFRIAS
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA:

Senhores Nobres Edis,

O presente Projeto de lei propõe dispor ao público amante das pipas, um local apropriado para soltar pipas, proporcionar lazer, cultura, socialização e educação quanto as regras de segurança e responsabilidade de soltar pipas.

Para quem aprecia história e ciências, a pipa é um prato cheio. Estima-se que a atividade tenha sido descoberta na china há mais de 2.200 anos.

Atualmente, estudos apontam a possibilidade de usar pipas para elevar geradores eólicos de energia elétrica até altitudes onde o vento é forte e regular.

Na hora de empinar a pipa, é preciso procurar um local aberto, amplo, distante de redes elétricas e obstáculos – como arvores e prédios – e onde se possa correr livremente. O Clima deve ser de céu limpo, com pouca ou nenhuma nuvem, sem sinal de chuva e vento moderado.

Competições em grupo de quem consegue empinar a pipa, atingir a maior altura primeiro ou ainda saber qual a mais bonita é saudável. Contudo é preciso passar longe de produtos que tornam a linha cortante, como cerol (mistura de cola com vidro moído ou limalha de ferro). A prática representa risco de morte para as pessoas ao redor. Por isso, a necessidade do festival, para ser utilizados como locais seguros para soltar pipas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Serrana, 19 de junho de 2023.

RICARDO ADRIANO DE LUNA AFRIAS
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 27/2023.
Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Serrana o Festival de Pipas e papagaios de Serrana (Pipódromo)", a ser anualmente comemorado nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano, e dá outras providências.
Autoria: Vereador Ricardo Adriano de Luna Farias.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2023, que institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Serrana o Festival de Pipas e papagaios de Serrana (Pipódromo)", a ser anualmente comemorado nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano, e dá outras providências, de autoria do Vereador Ricardo Adriano de Luna Farias.

Segundo a justificativa apresentada, o presente projeto de lei propõe dispor ao público amante das pipas, um local apropriado para soltar pipas, proporcionar lazer, cultura, socialização e educação quanto as regras de segurança e responsabilidade de soltar pipas.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade da matéria, tendo em vista que se enquadra na cláusula geral do interesse local, prevista no art. 30, I da CF e art. 11, I da LOM.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Portanto, **opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2023.**

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 31 de julho de 2023.

MARIA DA SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2023, de iniciativa do Vereador Ricardo Adriano de Luna Farias, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 31 de julho de 2023.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

MARIA DA SILVA
Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 52/2023

PROJETO DE LEI Nº 27/2023 – AUTORIA DO VEREADOR RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA O "FESTIVAL DE PIPAS E PAPAGAIOS DE SERRANA (PIPÓDROMO)", A SER ANUALMENTE COMEMORADO NOS MESES DE JULHO, DEZEMBRO, JANEIRO E FEVEREIRO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2023, aprovou o Projeto de Lei nº 27/2023, autoria do Vereador Ricardo Adriano de Luna Farias, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Serrana o "Festival de Pipas e Papagaios de Serrana (Pipódromo)", a ser anualmente comemorado nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano.

Parágrafo único. O "Festival de Pipas e Papagaios de Serrana (Pipódromo)" far-se-á exclusivamente em parques, campos esportivos, clubes associativos, áreas localizadas na zona rural e áreas urbanas livres de fiação elétrica, vedado o uso de cerol ou produto assemelhado em suas linhas.

Art.2° Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
8 de agosto de 2023.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana